



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 610/2013

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi
Publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás-GO
Em 28 / 02 / 2013
Ronaldo Alves de Assunção
Ronaldo Alves de Assunção
Secretário de Finanças
Dec Nº 3 649 / 13

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MEDIANTE DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS NO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO SANTA FELICIDADE E BENFEITORIAS OBJETIVANDO O INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de termo de doação a área de **10.729,00 m²** (dez mil setecentos e vinte e nove metros quadrados) localizada no Programa de Assentamento Santa Felicidade e suas benfeitorias destinadas a sediar a Escola Municipal Santa Felicidade.

Parágrafo Único: Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar os procedimentos junto órgãos públicos federais para efetivação da doação, podendo para tanto: requerer junto a Órgãos Públicos quaisquer certidões e assinar quaisquer documentos necessários à concretização dos feitos, podendo ainda designar data para realização dos referidos atos.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 570, de 02 de Dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2013.


ALAIR RIBEIRO GONÇALVES
Prefeito Municipal